



MUNICIPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Cento – Pancas – ES Telefax: (27)3726-1543

Secretaria Municipal de Educação

Pág. 13

002300/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição exclusiva de caixas de bombons para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino, durante as comemorações da SEMANA DA CRIANÇA, no mês de outubro de 2024.

3. DA JUSTIFICATIVA/OBJETIVOS

3.1. Considerando que no dia 12 de outubro se comemora o DIA DAS CRIANÇAS, é importante que o município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, promova a “Semana da Criança” evento dedicado às crianças da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de possibilitar que comemorem essa data, com alegria, não se esquecendo da importância da infância, das brincadeiras e da imaginação; Considerando ainda que a Secretaria Municipal de Educação realizará a “Semana da Criança” para os alunos da Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino, compreendendo diversas atividades que serão desenvolvidas no decorrer da semana, como: brincadeiras educativas, atividades artísticas e culturais, troca de conhecimentos e muita diversão. A finalidade é tornar essa experiência fantástica para nossas crianças e para isto faz-se necessário a aquisição de GULOSEIMAS (CAIXAS DE BOMBONS) para distribuição durante a realização das atividades da Semana da Criança, nas escolas da rede municipal de ensino.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer os materiais objeto deste Termo, conforme descrição abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1.	kg	2.500	BOMBONS SORTIDOS - caixa contendo no mínimo 250g, de boa qualidade. Contendo: Bombom de chocolate ao leite, Bombom de chocolate ao leite recheado com amendoim caramelizado, Bombom recheado coberto com flocos e chocolate, Bombom recheado com coco, Bombom ao leite areado, bombom de chocolate branco com recheio sabor chocolate branco, bombom de chocolate recheado com leite maltado, bombom de chocolate com recheio sabor morango, bombom recheado coberto com flocos e chocolate, bombom recheado coberto com biscoito sabor chocolate e chocolate branco, bombom de chocolate recheado com caramelo. Marca de



MUNICIPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Cento – Pancas – ES Telefax: (27)3726-1543

Secretaria Municipal de Educação



			Referencia: Nestlé - Garoto e Lacta.
--	--	--	--------------------------------------

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A contratação dar-se-á conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, após emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento o fornecedor terá o prazo de até 10 dias corridos, para entrega no endereço - sede do município - indicado pela Secretaria no envio da Autorização de Fornecimento.

5.4. Após o recebimento, os produtos serão conferidos por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação. Caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá corrigir, sem ônus à contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetivados de acordo com o consumo, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos.

6.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto contratado, a administração indica a servidora Barbara Faria, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) meses a partir de sua assinatura.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Cento – Pancas – ES Telefax: (27)3726-1543

Secretaria Municipal de Educação

Pág. 15

002300/2024



9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência pela falta do subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- Multa de 10% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 9.1.1 a 9.1.12;

- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICIPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Cento – Pancas – ES Telefax: (27)3726-1543

Secretaria Municipal de Educação

Pág. 16

002300/2024



9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 9.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Termo de Referência.

10.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Pancas, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na prestação dos serviços.

10.3. A contratada quando solicitada para prestar o serviço, deverá retirar o equipamento no local onde o mesmo estiver situado, caso seja necessário, sendo no prédio da Prefeitura ou nos demais órgãos públicos pertencentes a esta municipalidade.

10.4. Informar a PMP de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

10.5. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

10.6. Manter, durante toda a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A contratante fiscalizará os serviços através do fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das



MUNICIPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Cento – Pancas – ES Telefax: (27)3726-1543

Secretaria Municipal de Educação

Pág. 17

002300/2024



irregularidades apontadas.

11.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Pancas, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

11.3. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.

11.5. Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente do presente processo correrá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal da Secretaria Municipal de Educação, sendo: **MDE - Material para distribuição gratuita - Ficha 370.**